Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 001/93 - E

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL EM 50%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e 29 da Lei 746/90:
"Art. ... - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em Cr$ 1.098.306,83 (Um milhão, noventa e oito mil, trezentos e seis cruzeiros e oitenta e três centavos)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 19 de janeiro de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

ARI CARLINHOS JAEGER
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
25/01/93

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo
nº
22,01,93

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 001/93 - E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Honra-nos cumprimentar Vossa Senhoria, oportunidade em que encaminhamos à tramitação, o Projeto de Lei 001/93 - E, através do qual o Executivo Municipal concede aumento aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, em percentual de 50% (cincoenta por cento).

Com a elevação, o menor vencimento passa a ser de Cr$ .... 1.537.629,56 o que representa 1,23% do Salário Mínimo Nacional que é de Cr$ 1.250.700,00.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em "Regime de Urgência", pois após a sua aprovação deverá ser confeccionada a Folha de Pagamento do mês de Janeiro/93.

Na certeza da aprovação do presente Projeto de Lei, colhemos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração

Agudo, 19 de janeiro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
25/01/93

Cordialmente,

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal